



MUNICÍPIO DE GALILÉIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 41, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de área no perímetro urbano para fins de desapropriação pelo Município de Galileia/MG e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GALILEIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas “e”, “g” do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, e,

CONSIDERANDO a necessidade da efetivação da desapropriação para fins de construção de uma creche municipal, a fim de ampliar o número de vagas para as crianças do Município, em razão de ter alcançado o limite na creche já existente;

CONSIDERANDO que o direito ao acesso à educação infantil em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade é um direito constitucional e dever do Estado, ex vi, art. 208, IV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente também garante o direito ao acesso à educação infantil em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade, ex vi, art. 54, IV;

CONSIDERANDO que a instalação de uma creche na área definida nesse decreto atende o interesse público dos moradores que vivem em situação de maior vulnerabilidade social, bem como, amplia o número de vagas ofertadas em creche pelo município, atendendo o requisito de utilidade publica para fins de melhoramento do centro de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência e assistência pública;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica declarada a utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, na forma do Decreto-Lei Federal 3.365/41, o domínio útil e/ou direito a qualquer título sobre o imóvel pertencente ao Conselho Particular de São Geraldo da Sociedade São Vicente de Paula, situado na Rua Cid Lopes Teixeira, nº 341, Periferia, LOTE 02 E LOTE 18 DA QUADRA 69 DA CIDADE DE GALILÉIA – MG, com Área: 2.115,02 m² / 0,2115 Ha Perímetro: 186,44 m, devidamente registrado sob a matrícula nº 1980.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5, de coordenadas N 7.897.507,73 m. e E 232.265,08 m., situado no limite com LOTE 03 - QUADRA 69 - MUNICÍPIO DE GALILÉIA- MG, deste, segue com azimute de 98°52'03" e distância de 25,18 m., confrontando neste trecho com LOTE 03 - QUADRA 69 - MUNICÍPIO DE GALILÉIA-MG, até o vértice 4, de coordenadas N7.897.503,85 m. e E 232.289,96 m.; deste, segue com azimute de 98°52'03" e distância de 25,18 m., confrontando neste trecho com LOTE 17 - QUADRA 69 - MUNICÍPIO DE GALILÉIA-MG, até o vértice 3, de coordenadas N 7.897.499,97 m. e E 232.314,83 m.; deste, segue com azimute de 194°05'17" e distância de 43,24 m., confrontando neste trecho com RUA DR CID LOPES TEIXEIRA, até o vértice 2, de coordenadas N 7.897.458,03 m. e E 232.304,31 m.; deste, segue com azimute de 278°17'30" e distância de 22,52 m., confrontando neste trecho com LOTE 19 - QUADRA 69 - MUNICÍPIO DE GALILÉIA-MG, até o vértice 1, de coordenadas N 7.897.461,28 m. e E 232.282,02 m.; deste, segue com azimute de 12°10'04" e distância de 1,81 m., confrontando neste trecho com LOTE 20 - QUADRA 69 - MUNICÍPIO DE GALILÉIA-MG, até o vértice 8, de coordenadas N7.897.463,05 m. e E 232.282,41 m.; deste, segue com azimute de 280°31'27" e distância de 11,35 m., confrontando neste trecho com LOTE 20 - QUADRA 69 - MUNICÍPIO DE GALILÉIA-MG, até o vértice 7, de coordenadas N 7.897.465,12 m. e E 232.271,25 m.; deste, segue com azimute de 280°39'21" e distância de 16,37 m., confrontando neste trecho com LOTE 01 - QUADRA 69 - MUNICÍPIO DE GALILÉIA-MG, até o vértice 6, de coordenadas N 7.897.468,15 m. e E 232.255,16 m.; deste, segue com azimute de 14°04'14" e distância de 40,80 m., confrontando neste trecho com RUA JOSÉ VALBUZA, até o vértice 5, de coordenadas N 7.897.507,73 m. e E 232.265,08 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39 WGr/EGr , tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2º. As despesas decorrentes do ato de desapropriação correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galiléia/MG, 14 de novembro de 2025.

MARIA AUREA DA COSTA PEREIRA
Prefeita